

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (CONSÓRCIOS) – JANEIRO/2025

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 10	<p>- Os consórcios devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no mês anterior.</p> <p>OBS.: O envio deverá ser feito por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico http://www.gov.br/receitafederal/pt-br, com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.</p> <p>A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento.</p> <p>A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.</p>	<p>Inc. I, do artigo 3º, da Instrução Normativa RFB 1.998/2020.</p> <p>Artigo 50, da Lei Federal nº 8.212/1991;</p> <p>§§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o inciso V, do artigo 262, da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.</p>
Até dia 10	<p>- Os consórcios municipais devem encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a dezembro de 2024.</p>	COMUNICADO SDG Nº 68/2024, do TCE/SP.

GEPAM, 09 de janeiro de 2025.

